

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo Nº 0019/2026

1. OBJETO

Aquisição de chaleiras elétricas destinadas ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhalzinho/SC.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Chaleira/Jarra elétrica, capacidade aproximada de 1,8 litros, alimentação 220V, potência mínima de 1.500W, corpo em aço inoxidável, com controle ou regulagem de temperatura, aquecimento em níveis aproximados de 50°C, 80°C e 100°C, desligamento automático, base removível, jarra sem fio com rotação 360° e indicador luminoso de funcionamento.	Unidade	04

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Vereadores de Pinhalzinho/SC necessita dispor de equipamentos destinados ao aquecimento de água para preparo de café, chás, chimarrão e demais bebidas quentes consumidas por vereadores, servidores, estagiários e visitantes.

Os equipamentos atualmente utilizados apresentam desgaste decorrente do uso contínuo, sendo recorrente a necessidade de substituição em razão de falhas e queima dos aparelhos.

A contratação visa garantir a continuidade das atividades administrativas e legislativas, proporcionando maior eficiência, praticidade e segurança na preparação de bebidas quentes utilizadas diariamente nas dependências da Câmara Municipal.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Os equipamentos deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- capacidade aproximada de 1,8 litros;
- alimentação elétrica 220V;
- potência mínima de 1.500W;
- corpo em aço inoxidável;
- controle ou regulagem de temperatura;
- possibilidade de aquecimento em níveis aproximados de 50°C, 80°C e 100°C;
- desligamento automático quando atingida a temperatura programada;

- base removível;
- jarra sem fio;
- rotação de 360° sobre a base;
- indicador luminoso de funcionamento;
- produto novo;
- garantia mínima fornecida pelo fabricante.

Serão aceitos produtos equivalentes ou superiores às especificações descritas.

4. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto caracteriza-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

A contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O critério de julgamento será o de menor preço por item.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando contratações públicas similares e fornecedores do ramo.

Os valores coletados foram submetidos à metodologia de média saneada adotada pela Câmara Municipal de Vereadores de Pinhalzinho/SC.

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Chaleira/Jarra elétrica	04	R\$ 122,43	R\$ 489,72

Valor global estimado da contratação: R\$ 489,72 (quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária vigente para o exercício de 2026.

Projeto/Atividade: 5 – Manutenção das Atividades Legislativas.

Elemento de Despesa: 33390302200000000000 Material de copa e cozinha.

Fonte de Recursos: Recursos Próprios do Poder Legislativo Municipal.

7. CRITÉRIOS DE CONTRATAÇÃO

A contratação ocorrerá mediante Dispensa de Licitação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

O julgamento das propostas observará o critério de menor preço por item.

Será vencedora a proposta que atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e apresentar o menor preço.

8. BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Em observância à Lei Complementar nº 123/2006, por tratar-se de contratação de pequeno valor, será assegurado o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, quando cabível.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Habilitação Jurídica

Conforme art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- comprovante de inscrição no CNPJ;
- ato constitutivo ou documento equivalente.

9.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

Conforme art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.3 Qualificação Econômico-Financeira

Conforme art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial.

9.4 Qualificação Técnica

Considerando tratar-se de fornecimento de baixa complexidade e amplamente disponível no mercado, fica dispensada a exigência de atestado de capacidade técnica.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Local de entrega:

Câmara Municipal de Vereadores de Pinhalzinho/SC

Avenida Porto Alegre, nº 2515

Bairro Pioneiro

CEP 89.870-000

Pinhalzinho/SC

11. RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos produtos.

O recebimento definitivo ocorrerá após conferência quantitativa e qualitativa pelo fiscal da contratação.

Os produtos que apresentarem defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações exigidas serão recusados, devendo ser substituídos pela contratada sem qualquer ônus para a Administração.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante:

- emitir a Autorização de Fornecimento;
- acompanhar e fiscalizar a execução da contratação;
- receber os produtos fornecidos;
- atestar as notas fiscais;
- efetuar os pagamentos devidos;
- comunicar irregularidades à contratada;
- aplicar as penalidades cabíveis.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

- fornecer os produtos conforme especificações deste Termo de Referência;
- responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos equipamentos;
- substituir produtos defeituosos ou em desacordo com as especificações;
- manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução contratual;
- cumprir integralmente a legislação aplicável.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, salvo autorização prévia e expressa da Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução da contratação.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida pela servidora:

Fiscal da Contratação: Simone Muller.

Compete ao fiscal:

- acompanhar a execução da contratação;

- conferir os produtos entregues;
- registrar ocorrências;
- comunicar irregularidades ao gestor;
- atestar o recebimento para fins de pagamento.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada.

16. DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

A gestão da contratação será exercida pelo servidor:

Gestor da Contratação: Amauri Mella.

Compete ao gestor:

- acompanhar a execução global da contratação;
- adotar providências para correção de irregularidades;
- instruir pagamentos;
- promover os atos necessários à boa execução contratual.

17. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após:

- apresentação da nota fiscal;
- recebimento definitivo dos produtos;
- atesto do fiscal da contratação.

O pagamento ficará condicionado à manutenção da regularidade fiscal da contratada.

18. DO REAJUSTE

Em razão da entrega imediata e da natureza da contratação, não haverá reajuste de preços.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial da contratação poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade.

20. DAS CONDIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei

Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

Pinhalzinho/SC, 19 de junho de 2026.

ADRIANA DIAS
Matrícula 209-1
Responsável pelo Termo de Referência

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação direta, demonstrando a viabilidade de competição. O Termo de Referência contempla critérios de aceitação do objeto, deveres da contratada e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos e sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Diante do exposto, **aprovo o presente Termo de Referência e autorizo a contratação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Pinhalzinho, 19 de Junho de 2026.

ZENAIDE BORRE KUNRATH
Vereadora Presidente